

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.725, DE 2008

Institui bolsa de estudo para estudantes de Educação Superior que integram os campos Agropecuário, Florestal e Médico-Veterinário.

Autor: Deputado VALDIR COLATTO

Relator: Deputado JOÃO MATOS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe visa a instituir bolsa de estudo para estudantes de cursos superiores das ciências agrárias, nomeadamente, dos “campos Agropecuário, Florestal e Médico-Veterinário”, oferecidos em instituições públicas e particulares. Tem-se em vista estimular o crescimento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária no âmbito de tais ciências e propõe-se que as condições e os critérios de concessão da bolsa, seu valor monetário mensal e as demais providências necessárias ao cumprimento do que a nova lei dispõe sejam objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

Segundo o ilustre Deputado Valdir Colatto, autor da proposta, “*o Projeto de Lei tem por objetivo principal despertar o interesse dos jovens pelos estudos técnico-científicos no âmbito dos campos da Agronomia, da Pecuária, da Engenharia Florestal, da Medicina Veterinária e áreas correlatas. Pretende-se (...) viabilizar a formação de profissionais do setor rural, indispensáveis ao desenvolvimento social, econômico, cultural e técnico-científico do País.*” Além disso, afirma o autor, “*a presente iniciativa legislativa busca promover a justiça social, na medida em que facilita o ingresso e a permanência nos estudos de ciências agropecuárias, florestais e médico veterinárias de inúmeros jovens, de famílias da zona rural, que por razões econômico-financeiras acabam sendo prejudicados no alcance dos seus ideais em atividades técnico-científicas que tanta importância têm para a Nação.*” Esclarece ainda que “*A idéia encetada por esta proposição está fundada em*

iniciativas legislativas por mim apresentadas, em 1989 e em 1997, que acabaram prejudicadas em função de prazos regimentais da Casa. No decorrer desse tempo, tornou-se cada vez mais clara a necessidade e até premência de se criar incentivos como o que é aqui proposto, com vistas a contribuir para o desenvolvimento integral do Brasil, justamente num momento de fomento mundial aos campos de estudo contemplados pela presente proposta. "E assim completa sua justificação:" (...) para que isso se torne realidade, temos que investir maciçamente em recursos humanos dos setores agropecuário, florestal e médico veterinário, o que, seguramente, terá a contrapartida de uma melhor radicação do homem ao campo, com mais competência, competitividade e rentabilidade. Os dividendos, obviamente, serão compartilhados por todos, tanto na zona rural como na urbana, além de posicionar o Brasil nas modernas frentes internacionais de desenvolvimento sustentável."

Distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para apreciação, a proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões e tramita em regime ordinário.

Aberto o prazo regimental no âmbito da CEC, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Não há dúvida de que a temática tratada no projeto de lei em questão é, além de importante, oportuna. Veja-se o que diz a recente publicação *Projeções do Agronegócio Brasil 2009/10 a 2019/20*, preparada pela Assessoria de Gestão Estratégica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):

O agronegócio brasileiro tem grande potencial de crescimento. O mercado interno é expressivo para todos os produtos analisados, e o mercado internacional tem apresentado acentuado crescimento do consumo. Países superpopulosos terão dificuldades de atender às demandas devido ao esgotamento de suas áreas agricultáveis. As dificuldades de reposição de estoques mundiais; o acentuado aumento do consumo especialmente de grãos como milho, soja e trigo; o

processo de urbanização em curso no mundo criam condições favoráveis aos países como o Brasil, que têm imenso potencial de produção e tecnologia disponível. A disponibilidade de recursos naturais no Brasil é fator de competitividade.

Portanto, favorecer com apoio acadêmico, mediante a concessão de bolsas de estudo, os alunos dos cursos de graduação da área das ciências agrárias, oferecidos nas instituições públicas e particulares do país, demonstra descortino e visão estratégica, de resto evidente na justificação apresentada em favor do projeto. Quero, então, apresentar meus efusivos cumprimentos ao nobre colega Deputado Valdir Colatto por sua ideia.

Entretanto, para evitar que prosperem matérias com manifesto teor inconstitucional, obstruindo a pauta do processo legislativo e dificultando com que esta Casa se manifeste sobre o que de fato lhe compete, a Comissão de Educação e Cultura, por meio da Súmula nº 1/2001, sugere aos relatores que, nos casos em que não subsista dúvida quanto à inconstitucionalidade de proposição – no caso, a de criação de programa de bolsas de estudo por instituições públicas (o que é da esfera do Executivo, implicando, inclusive, ônus, além de atingir também a autonomia das universidades, prerrogativa constitucional), ou privadas (o que afeta a livre iniciativa, constitucionalmente assegurada) –, cabe sua rejeição, ainda que haja concordância com seu mérito. Assim, votamos pela rejeição do PL nº3.725, de 2008, pelas razões assinaladas. E considerando a relevância da proposta em foco, nossa intenção é apoiá-la, sugerindo à Comissão de Educação e Cultura que encaminhe Indicação ao Poder Executivo tratando da criação do referido programa de bolsas de estudo para estudantes de cursos de graduação da área das ciências agrárias.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado JOÃO MATTOS
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO (Do Sr. João Matos)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro da Educação encaminhar as providências necessárias à criação de programa de bolsas de estudos para alunos de graduação da área das ciências agrárias.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação encaminhar as providências necessárias à criação de programa de bolsas de estudos para alunos de graduação da área das ciências agrárias.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado JOÃO MATOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2010
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministério da Educação encaminhar as providências necessárias à criação de programa de bolsas de estudos para alunos de graduação da área das ciências agrárias, pelas razões especificadas.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

O nobre Deputado Valdir Colatto apresentou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.725/2008, que *Institui bolsa de estudo para estudantes de Educação Superior que integram os campos Agropecuário, Florestal e Médico-Veterinário.*

Ao apreciar a matéria, a Comissão de Educação e Cultura reconheceu o mérito da proposta, mas se viu impedida de aprová-la devido ao disposto na alínea “e”, do inciso II, do § 1º, do art. 61 da Constituição Federal. Resolveu, portanto, a Comissão manifestar seu apoio à proposta por intermédio da presente Indicação. Relevantes argumentos foram arrolados pelo autor em favor de sua Proposição, os quais transcrevemos a seguir.

“*O Projeto de Lei tem por objetivo principal despertar o interesse dos jovens pelos estudos técnico-científicos no âmbito dos campos da Agronomia, da Pecuária, da Engenharia Florestal, da Medicina Veterinária e áreas correlatas. Pretende-se (...) viabilizar a formação de profissionais do setor rural, indispensáveis ao desenvolvimento social, econômico, cultural e técnico-científico do País.*” Além disso, afirma o ilustre autor, “*a presente iniciativa legislativa busca promover a justiça social, na medida em que facilita o ingresso e a permanência nos estudos de ciências agropecuárias, florestais e médico*

veterinárias de inúmeros jovens, de famílias da zona rural, que por razões econômico-financeiras acabam sendo prejudicados no alcance dos seus ideais em atividades técnico-científicas que tanta importância têm para a Nação.” Esclarece ainda que “A idéia encetada por esta proposição está fundada em iniciativas legislativas por mim apresentadas, em 1989 e em 1997, que acabaram prejudicadas em função de prazos regimentais da Casa. No decorrer desse tempo, tornou-se cada vez mais clara a necessidade e até a premência de se criar incentivos como o que é aqui proposto, com vistas a contribuir para o desenvolvimento integral do Brasil, justamente num momento de fomento mundial aos campos de estudo contemplados pela presente proposta.” E assim completa sua justificação: ”(..) para que isso se torne realidade, temos que investir maciçamente em recursos humanos dos setores agropecuário, florestal e médico veterinário, o que, seguramente, terá a contrapartida de uma melhor radicação do homem ao campo, com mais competência, competitividade e rentabilidade. Os dividendos, obviamente, serão compartilhados por todos, tanto na zona rural como na urbana, além de posicionar o Brasil nas modernas frentes internacionais de desenvolvimento sustentável.”

Senhor ministro: não temos dúvida de que a temática tratada no projeto de lei em questão é, além de importante, oportuna. Veja-se, por exemplo, o que diz a recente publicação *Projeções do Agronegócio Brasil 2009/10 a 2019/20*, preparada pela Assessoria de Gestão Estratégica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):

“O agronegócio brasileiro tem grande potencial de crescimento. O mercado interno é expressivo para todos os produtos analisados, e o mercado internacional tem apresentado acentuado crescimento do consumo. Países superpopulosos terão dificuldades de atender às demandas devido ao esgotamento de suas áreas agricultáveis. As dificuldades de reposição de estoques mundiais; o acentuado aumento do consumo especialmente de grãos como milho, soja e trigo; o processo de urbanização em curso no mundo criam condições favoráveis aos países como o Brasil, que têm imenso potencial de produção e tecnologia disponível. A disponibilidade de recursos naturais no Brasil é fator de competitividade.”

Corroboram tais afirmações várias tabelas demonstrativas da produção agropecuária nacional e das projeções para o próximo decênio, e que permitem apontar que os produtos mais dinâmicos do agronegócio brasileiro deverão ser a soja, carne de frango, açúcar, etanol, algodão, óleo de

soja e celulose, produtos estes que indicam elevado potencial de crescimento da produção e das exportações para os próximos anos. Entre as tabelas, destacamos duas, a seguir transcritas:

Tabela 1 - Brasil: Projeções 2008/09 a 2019/20 - Resultados de Produção

Produto	Unidade	2008/09	2019/20	Variação(%)
Milho	milhões de toneladas	50,97	70,12	37,57
Soja	milhões de toneladas	57,09	81,95	43,55
Trigo	milhões de toneladas	5,67	7,07	24,7
Laranja	milhões de toneladas	18,54	21,06	13,55
Carne de Frango	milhões t. eqiv.carcaça	11,13	16,63	49,44
Carne Bovina	milhões t. eqiv.carcaça	7,83	9,92	26,76
Carne Suína	milhões t. eqiv.carcaça	3,19	3,95	23,91
Cana-de-Açúcar	milhões de toneladas	696,44	893,00	28,22
Açúcar	milhões de toneladas	31,50	46,70	48,24
Etanol	bilhões litros	27,67	62,91	127,33
Algodão	milhões de toneladas	1,19	2,01	68,19
Arroz	milhões de toneladas	12,63	14,12	11,72
Feijão	milhões de toneladas	3,48	4,27	22,61
Leite	bilhões de litros	30,34	37,75	24,45
Farelo de Soja	milhões de toneladas	22,48	28,17	25,27
Óleo de Soja	milhões de toneladas	5,69	7,92	39,08
Batata Inglesa	milhões de toneladas	3,39	4,17	23,03
Mandioca	milhões de toneladas	26,42	30,19	14,26
Fumo	milhões de toneladas	0,83	1,08	29,78
Papel	milhões de toneladas	9,41	12,24	30,04
Celulose	milhões de toneladas	12,70	18,10	42,56

Fonte: AGE/MAPA, 2010

Tabela 2 – Principais tendências da produção

Grãos Aumento	2008/09	2019/20	Carnes	2008/09	2019/20			
Milho 5,5	50,97	70,12	Frango	11,13	16,63			
Soja 2,09	57,09	81,95	Bovina	7,83	9,92			
Trigo 0,76	5,67	7,07	Suína	3,19	3,95			
Arroz 8,36	12,63	14,12	Total	22,14	30,5			
Feijão	3,48	4,27	Mais 8,4 milhões toneladas					
Total	129,84	177,52	37,75%					
Mais 47,7 milhões toneladas								
36,75%								

Outros

Açúcar	Mais 15,2 milhões toneladas
Etanol	Mais 35,2 bilhões de litros
Leite	Mais 7,4 bilhões de litros

Fonte: AGE/MAPA, 2010

Do ponto de vista dos valores envolvidos, é suficiente, para os nossos propósitos atuais, lembrar que o Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento (MAPA), no final do ano passado, previa, para 2010, um Valor Bruto da Produção (VBP) 2,3% maior que a prevista para 2009 (cerca de R\$ 160 bilhões, valor este fortemente apoiado na soja, com maior participação entre os grãos). Mesmo com a retração do setor produtivo, explicável pela grande crise dos mercados internacionais do biênio 2008/2009, as cifras estimadas eram formidáveis: a soja exportada em 2009 deveria, segundo o MAPA, render US\$ 17,8 bilhões (praticamente o mesmo valor de 2008); o complexo “carne” deveria alcançar US\$ 11,4 bilhões, com queda de 21%. Já o complexo sucroalcooleiro deveria embolsar US\$ 9,8 bilhões, 25% a mais que no anterior. Considerando o PIB agrícola e pecuário, a retração prevista pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) para 2009, devido à crise, era maior, da ordem de 7% (cerca de R\$ 710 bilhões). Tinha, entretanto, previsões otimistas, acreditando que o VBP agropecuário cresceria 5% em 2010, chegando a R\$ 245,1 bilhões (dois terços agricultura e um terço pecuária).

Ora, Senhor Ministro, se tal crescimento da produção agropecuária nacional na certa basear-se-á no forte crescimento da produtividade total dos fatores em jogo, é fundamental considerar a absoluta importância dos profissionais que hoje estão se formando em nossas instituições públicas e privadas superiores, para alavancar o sucesso dessas expectativas. Portanto, favorecer os alunos dos cursos de graduação da área das ciências agrárias – entre eles, os de Agronomia, Ciências Agrárias, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharias Florestal, Agrícola e de Pesca, fitotecnia, só para citar alguns - oferecidos nas instituições públicas e particulares do país, com apoio acadêmico apropriado, mediante a concessão de bolsas de estudo, como propõe o ilustre Deputado Valdir Colatto, demonstra descortino e visão estratégica, de resto já evidente, na justificação apresentada pelo autor em favor do projeto.

Não é difícil, portanto, constatar que a proposta educacional aqui focalizada é original, necessária e, se implantada, terá consequências econômica e socialmente significativas. Por isso encarecemos de Vossa Excelência encaminhar internamente no MEC e nas demais instâncias governamentais pertinentes – sobretudo nos fóruns dos dirigentes (reitores e pró-reitores)das instituições públicas e privadas que fazem parte do sistema federal de ensino superior, e também na CAPES, no CNPQ e até nos Ministérios da área da Agricultura, Pecuária e Pesca -, o nosso pleito de

criação do mencionado programa de bolsas de estudo, com as devidas justificativas.

Além dos previsíveis resultados, em termos de aprimoramento tecnológico e aumento da produção para o mercado interno e externo, importantes para a economia nacional, os milhares de jovens estudantes que, em todas as unidades federativas, estão matriculados nos diversos cursos das chamadas ciências agrárias, que desejam dispor de formação de excelência, com o necessário amparo acadêmico, muito gratos ficarão, tanto quanto suas famílias, que desejam ver seus filhos e netos bem preparados para trabalharem pelo desenvolvimento sustentado do País. E podemos também afirmar, por fim, que não só a nossa população mais carente, que hoje se beneficia dos projetos e ações ligados ao Programa governamental Fome Zero, mas também as populações de muitos países do mundo, que conosco mantêm relações comerciais focadas nos itens agropecuários, estarão entre os destinatários finais mais importantes da iniciativa aqui preconizada, o que evidencia, outrossim, o alto valor humanitário que a proposta aqui trazida envolve.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado JOÃO MATTOS
Relator